



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETO Nº 044, DE 20 DE JUNHO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**DECRETO Nº 044, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre alteração do dia da Feira Livre durante o feriado de São João e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** os feriados juninos e os festejos desse período;

**CONSIDERANDO** que os festejos de São João neste ano de 2023 antecedem o dia tradicional de feira livre;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente as famílias procuram se abastecer para os festejos;

**CONSIDERANDO** que a manutenção dos dias de feira livre em sua normalidade nesse período mostrar-se-ia contraproducente;

**DECRETA:**

Art. 1º. **EXCEPCIONALMENTE**, o funcionamento da Feira Livre do Município de Santanópolis do dia 25/06/2023 **será antecipado para o dia 23 de junho de 2023**, voltando a sua normalidade na semana seguinte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito*

